



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de Imprensa, Comunicação e Informática

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2017, DE 1 DE MARÇO DE 2017

REGULAMENTA O USO, A INTERAÇÃO E A VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CUNHO PÚBLICO, NA PÁGINA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE MEDIANEIRA, ATRAVÉS DA REDE SOCIAL DENOMINADA "FACEBOOK" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Este Ato tem como objetivo regulamentar o uso, a interação e a veiculação de informações de cunho público, na página oficial do Poder Legislativo de Medianeira, através da Rede Social denominada "facebook".

Art. 2º O Poder Legislativo do Município de Medianeira possui uma página de internet criada nos moldes da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, com domínio registrado como [www.camara-medianeira.pr.gov.br](http://www.camara-medianeira.pr.gov.br) e nela manterá um site de relacionamento através da rede social denominada "facebook", através do link [www.facebook.com/legislativomedianeira](http://www.facebook.com/legislativomedianeira).

Art. 3º A página em domínio da Câmara Municipal poderá ser acessada pelos usuários externos através do link [www.facebook.com/LegislativoMedianeira](http://www.facebook.com/LegislativoMedianeira) e terá a finalidade de ampliar a divulgação de informações à população, ampliando o cumprimento do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A página terá como usuário administrador do perfil o Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, que possuirá o domínio da mesma através de uma chave de acesso com o *login* e senha.

Art. 5º Os conteúdos postados na mesma farão constituir de notícias de cunho à instituição Câmara, não podendo nela constar de matérias específicas de direcionamento de promoção de vereador ou de terceiros.

Art. 6º O Presidente terá o poder de nomear através de Portaria um servidor de carreira da Câmara Municipal de Medianeira, o qual terá a inteira responsabilidade para alimentar as informações e notícias da página, bem como a edição das configurações básicas.

Art. 7º Ao término da gestão do Presidente que detém o domínio, o mesmo deverá repassar ao novo Presidente eleito, as chaves de acesso da página juntamente com outros documentos de transição de posse, não podendo o mesmo apagar da página as notícias nela vinculada, conteúdo este que fará parte dos anais e do patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 8º O uso do link na página da Câmara Municipal deverá observar rigorosamente os princípios, as garantias, os direitos e os deveres para o uso da internet no Brasil, previsto na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

# Câmara Municipal de Medianeira

**MEDIANEIRA - PARANÁ**

**Departamento de Imprensa, Comunicação e Informática**

## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2017, DE 1 DE MARÇO DE 2017**

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medianeira, 1 de março de 2017.

  
Sebastião Antonio  
Presidente



Prefeitura Municipal de Lindoeste
R-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 LINDOESTE PARANÁ

Município de Lindoeste
R-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
PARANÁ
CEP 85826-000 LINDOESTE
BRASIL 81151000-02

Município de Catanduvas
De mãos dadas com o povo
Cidade 2012/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2020.
OBJETO: COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDOESTE E O INSTITUTO EMATER PARA O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL.

DECRETO Nº 040 /2017
Data: 02/03/2017
Súmula: Altera integrantes do Conselho Municipal de Educação e de outras providências.
JOSÉ ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal 9762/2016 de 17 de junho de 2016, resolve:

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 11/2017
Processo Administrativo Nº 20/2017
Tipo: Menor Preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico, socio-econômico e cultural da família rural, em especial, no âmbito do desenvolvimento rural, visando a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego e renda.

Representantes da Administração Pública Municipal:
TITULAR: Lucia Maria Briskiwicz-RG nº 4.207.110-2
SUPLENTE: Viviana Andrea Parin-RG nº 5.338.500-1
Representantes da Secretária Municipal de Educação:
TITULAR: Silvana de Andrade Vazalatti-RG nº 6.281.828-8
SUPLENTE: Jocilene Oliveira-RG nº 5.047.436-4

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada à Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 21/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS ATRIBUÍDOS
Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, são atribuídas:
1 - ao EMATER:
a) definir as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o MUNICÍPIO as ações necessárias ao Plano Integrado de Trabalho;

Representantes dos Diretores das Unidades Escolares Municipais:
TITULAR: Valdirene de Oliveira Pedro dos Santos-RG nº 20.512.921
SUPLENTE: Gelsina Tosatti-RG nº 6.903.230-3
Representantes dos Diretores das Unidades Escolares Estaduais Ensino Fundamental anos finais:
TITULAR: Daniel Pereira Lacarda-RG nº 4.945.879-7
SUPLENTE: Terezinha Maciel de Rosa-RG nº 5.047.393-7

Catanduvas, 03 de março de 2017.
MOISS APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
C11173916-E17

Parágrafo único. Para o exercício das atividades será criado o(01) (um) servidor administrativo que ficará sob as atribuições da Unidade Municipal do EMATER em Lindoeste e desvinculado de suas atividades em outras unidades do MUNICÍPIO de Lindoeste.

Representantes dos Professores Públicos Municipais - Ensino Fundamental anos iniciais:
TITULAR: Vivian Giselle Grigio BR-RG nº 8.790.652-2
SUPLENTE: Eliane de Fátima Filippi-RG nº 4.494.392-1
Representantes dos Diretores das Unidades Escolares Estaduais Ensino Médio:
TITULAR: Terezinha Maciel de Rosa-RG nº 5.047.393-7
SUPLENTE: Daniel Pereira Lacarda-RG nº 4.945.879-7

Município de Lindoeste
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
PARANÁ
CEP 85826-000 LINDOESTE
BRASIL 81151000-02
Representantes dos Professores Públicos Municipais - Centro Municipal de Educação Infantil:
TITULAR: Maria de Fátima Pereira dos Santos-RG nº 5.573.780-4
SUPLENTE: Silvana da Silva Limoni-RG nº 8.856.554-1

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
As atividades cooperadas geradas em função do presente Termo de Cooperação, serão executadas sob a supervisão e fiscalização do Município de Lindoeste, em conformidade com o presente termo de cooperação, em especial, quanto às atividades constantes no anexo I.

Representantes dos Pais/Responsáveis por aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Alessandra Michelli Vieira Leites Guelero-RG nº 6.084.497-2
SUPLENTE: Elisete Nunes Defacci-RG nº 9.547.489-6
Representantes da Equipe Administrativa:
TITULAR: Jara Wisniewski-RG nº 5.932.514-0
SUPLENTE: Estere Pereira de Andrade Menegu-RG nº 8.119.468-8

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 11/2017
Processo Administrativo Nº 21/2017
Tipo: Menor Preço.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
As atividades cooperadas geradas em função do presente Termo de Cooperação, serão executadas sob a supervisão e fiscalização do Município de Lindoeste, em conformidade com o presente termo de cooperação, em especial, quanto às atividades constantes no anexo I.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
TITULAR: Moníca Zepolara dos Santos - RG nº - 12.637.456-9;
SUPLENTE: Patrícia Aparecida Golinski - RG nº 12.626.432-1.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 11/2017
Processo Administrativo Nº 21/2017
Tipo: Menor Preço.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação vigorará de 01 de março de 2017, até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Este termo de cooperação poderá ser prorrogado por prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das responsabilidades das partes decorrentes do prazo em que se der o término, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORTO
Para seleção de perfis interessados no presente instrumento de cooperação é feito o Edital de Chamada de Currículos, anexado em outro, por meio eletrônico que se encontra em anexo I.

Catanduvas, 03 de março de 2017.
MOISS APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
C11173915-E17

Município de Lindoeste
R-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 LINDOESTE PARANÁ

Município de Lindoeste
R-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
PARANÁ
CEP 85826-000 LINDOESTE
BRASIL 81151000-02

Município de Catanduvas
De mãos dadas com o povo
Cidade 2012/2020

PROCELO LICITATÓRIO Nº 014/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017.
Páginas para conferência dos interessados.
Inscrição no ato de abertura do processo administrativo.
Lindoeste, PR, 04 de março de 2017.
PALLASIA TIBURI
Prezosa Municipal
C11173933-E17

Câmara Municipal de Lindoeste
Departamento de Empresa, Comunicação e Informática
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2017, DE 1 DE MARÇO DE 2017
O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Este Ato tem como objetivo regulamentar o uso, a interação e a veiculação de informações de caráter público, na página oficial do Poder Legislativo de Lindoeste, no endereço eletrônico www.camara.lindoeste.pr.gov.br, e nela manter um site de relacionamento através da rede social denominada "facebook", através do link www.facebook.com/camara.lindoeste.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Cêu Azul
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/17, 3 de março de 2017.
Instaura Procedimento Administrativo para recebimento da Obra de Reforma da Câmara Municipal de Cêu Azul, Tomada de Preços 001/2016, e de outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo com o intuito de apurar eventuais irregularidades na Obra de Reforma da Câmara Municipal de Cêu Azul, Tomada de Preços 001/2016, posto que após vistoria na mesma para seu recebimento por parte dos Servidores e esta Presidência entenderem que não possuem Capacidade Técnica para averiguações de engenharia, pois se detectou algumas inconformidades face o projeto constante do processo licitatório.

C11173933-E17

C11173932-E17

C11173912-E17